



Circular Nº. C-DRE/2008/5

Data: 2008-02-28

Para:

| | | | |
|--|-------------------------------------|---|-------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Serviços Centrais da DRE..... | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> Escolas Profissionais..... | <input type="checkbox"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> E.B.I..... | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> Escolas Particulares e Cooperativas..... | <input type="checkbox"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> E.B.S..... | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> I.R.E..... | <input checked="" type="checkbox"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> E.S..... | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> Sindicatos..... | <input checked="" type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> Conservatórios Regionais..... | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> Outros..... | <input type="checkbox"/> |

ASSUNTO: REGIME ESPECIAL DE REPOSICIONAMENTO SALARIAL PARA O PESSOAL DOCENTE

Comunica-se a V. Exa. que, com a entrada em vigor da Lei nº 67-A/2007, de 31 de Dezembro, a retoma da contagem do tempo de serviço para efeitos de progressão na carreira do pessoal docente tem efeitos a 1 de Janeiro de 2008.

Assim, e tendo presente o disposto no nº 9 do artigo 117º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o regime transitório da avaliação do desempenho do pessoal docente fixado pelo nº 3 do artigo 9º do Decreto Legislativo Regional nº 21/2007/A, de 30 de Agosto, e o regime especial de reposicionamento salarial do pessoal docente a que se refere o artigo 10º do mesmo Decreto Legislativo Regional, aplicam-se, na Região Autónoma dos Açores, de 1 de Janeiro a 31 de Agosto de 2008, nos seguintes termos:

1. O regime especial de reposicionamento salarial (nº 1 do artigo 10º) aplica-se aos docentes que reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Tenham entregue o documento de reflexão crítica até 29/08/2005, data da entrada em vigor da Lei nº 43/2005, de 29 de Agosto, (congelamento do tempo de serviço para efeitos de progressão na carreira);

b) Tenham obtido a menção qualitativa mínima de Satisfaz na avaliação do desempenho, no período que se reporta ao referido documento de reflexão crítica, ou tenham sido dispensados do mesmo, na sequência de reposicionamento na carreira ou bonificação de tempo de serviço;

c) Completem o módulo de tempo de serviço efectivo que seria necessário à progressão na estrutura da carreira prevista no Decreto-lei nº 312/99, de 10 de Agosto, no prazo de 60 dias, a partir de 1 de Janeiro de 2008.

2. O regime especial de reposicionamento salarial será aplicado, igualmente, nos termos do nº 2 do referido artigo 10º, aos docentes que beneficiem do regime transitório de avaliação do desempenho estipulado no nº 3 do artigo 9º do mesmo diploma legal, desde que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Entreguem o documento de reflexão crítica elaborado nos termos do Decreto Regulamentar nº 1198, de 15 de Maio, aplicado à Região pelo Decreto Regulamentar Regional nº 1/99/A, de 3 de Fevereiro;

b) Obtenham a menção qualitativa mínima do Satisfaz na avaliação do desempenho no período a que se reporta o referido documento de reflexão crítica;

- Completam o módulo de tempo de serviço específico que seria necessário à progressão na estrutura da carreira prevista no Decreto-Lei nº 312/99, de 10 de Agosto, até 31 de Agosto de 2006.

3. Os anos lectivos completos a considerar para efeitos de elaboração do documento de reflexão crítica a que se referem os pontos anteriores, reportam-se aos anos considerados como serviço efectivo para efeitos de progressão na carreira (não são, portanto, considerados os anos lectivos de 2005/2006, 2006/2007 e 2007/2008).

4. A Direcção Regional da Educação, com a remessa a cada unidade orgânica das listas de transição para a nova estrutura da carreira devidamente confirmadas, remete também uma lista com a identificação dos docentes que beneficiam do regime especial de reposicionamento salarial.

Angra do Heroísmo, 29 de Fevereiro de 2006

A DIRECTORA REGIONAL



MARIA ISABEL DA CONCEIÇÃO LOPES RODRIGUES